



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rodovia CE - 040 Km 137,1 - Bairro Aeroporto - CEP 62800-000 - Aracati - CE - www.ifce.edu.br

## **EDITAL Nº 6/2021 GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE**

### **EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA INGRESSO DE DIPLOMADOS E TRANSFERIDOS NO PERÍODO LETIVO 2021.1**

O Diretor-Geral do *campus* Aracati do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 179/GR/IFCE, de 25/02/2021 publicada no Diário Oficial da União (01 de Março de 2021, Secção 2, Pagina 31) e Portaria 653/GR/IFCE, de 14 de Outubro de 2015 (que estabelece o modelo padrão de edital de transferidos e diplomados), torna público o Edital de Seleção para preenchimento de vagas para ingresso por Transferência Interna, Transferência Externa e como Diplomado, para o período letivo 2021.1.

#### **1. DA VALIDADE**

1.1. As vagas ofertadas neste Edital terão validade para matrícula nos cursos do IFCE - campus Aracati, dentro do limite fixado no item 6 deste Edital, para cada curso, obedecendo aos critérios de prioridade do item 3 deste Edital.

#### **2. DAS CATEGORIAS**

2.1. A transferência interna consiste na mudança de curso de mesmo nível no âmbito do campus;

2.2. A transferência externa consiste na mudança de curso entre os campi do IFCE, bem como de outra instituição de ensino para o IFCE, devidamente credenciada pelo MEC;

2.3. O ingresso como diplomado é concedido ao candidato que comprove a situação de detentor do título, por meio da documentação exigida neste edital.

#### **3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO**

3.1. A oferta de vagas será universal e para o preenchimento e seguirá a ordem de prioridade, segundo o Art. 64 da Resolução no 035, de 02/09/2015 do Regulamento da Organização Didática (ROD) do IFCE, a saber:

1. Transferência Interna;
2. Transferência Externa;
3. Ingresso como diplomado em nível superior (graduação) ou Técnico.

3.2. Para o preenchimento das vagas dos transferidos internos e externos serão considerados, nesta ordem de critérios:

3.2.1. maior número de créditos obtidos nos componentes curriculares a serem aproveitados;

- 3.2.2. maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou índice equivalente;
- 3.2.3. maior idade.
- 3.3. Para o preenchimento das vagas de diplomados (nível superior ou técnico) será considerado um ou mais critérios estabelecidos no Art. 73, do Regulamento da Organização Didática, a saber (\*):
- 3.3.1. maior número de créditos a serem aproveitados no curso solicitado; 3.3.2. classificação em entrevista ou prova; 3.3.3. classificação em teste de habilidades específicas, quando o curso o exigir. (\*) O campus definirá dentre estes aquele(s) que considerar pertinente.
- 3.4. O critério para o aproveitamento de disciplina ocorre de acordo com o Art. 106 do Regulamento de Organização Didática – ROD do IFCE, a saber: Ao estudante do IFCE fica assegurado o direito ao aproveitamento de componentes curriculares, desde que, constatada mediante análise, a compatibilidade de conteúdo e da carga horária, em no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total estipulado para o componente curricular da matriz em que está matriculado.
- 3.5. Só será permitido ao candidato concorrer a 1 (uma) vaga neste processo seletivo.
- 3.6. O IFCE não receberá estudantes oriundos de cursos sequenciais.
- 3.7. Somente participará do processo de seleção na categoria de transferido interno ou externo, o candidato que tiver concluído o primeiro período do curso de origem com aprovação em pelo menos uma disciplina afim ao curso pretendido e que possa ser aproveitada.
- 3.8. Não poderão participar da seleção de que trata este edital, candidatos que estejam cursando ou que tenham concluído o penúltimo período do curso de origem.
- 3.9. Para os cursos que necessitam de teste de habilidade específica, o campus definirá os critérios no Edital.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. O período de inscrição ocorrerá entre 00:00 do primeiro dia do período de inscrição de sua respectiva categoria às 23:59 do último dia também de sua respectiva categoria, a ser enviada para o e-mail [recepcao.aracati@ifce.edu.br](mailto:recepcao.aracati@ifce.edu.br), que será protocolado pela recepção do IFCE campus Aracati.
- 4.2. O período de inscrição será de acordo com a condição da vaga a qual o candidato pleiteia, seguindo o cronograma abaixo.

**Cronograma**

<b>Ingresso</b>	<b>Transferência Interna</b>	<b>Transferência Externa</b>	<b>Diplomado</b>
<b>Divulgação de vagas</b>	30/03/2021	29/04/2021	31/05/2021
<b>Período de Inscrição</b>	30/03/2021 a 05/04/2021	29/04/2021 a 05/05/2021	31/05/2021 a 04/06/2021
<b>Resultado</b>	15/04/2021	17/05/2021	11/06/2021
<b>Solicitação de recurso</b>	16/04/2021	18/05/2021	14/06/2021
<b>Resultado do Recurso</b>	20/04/2021	20/05/2021	16/06/2021
<b>Matrícula dos aprovados</b>	23/04/2021	25/05/2021	21/06/2021
<b>Matrícula dos classificáveis</b>	27/04/2021	27/05/2021	23/06/2021

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Para transferido interno:
- 5.1.1. Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido (fornecido pelo Setor de Protocolo);
- 5.1.2. Declaração de discente **REGULARMENTE** matriculado no IFCE (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003);
- 5.1.3. Cópia do Histórico Escolar;
- 5.1.4. Cópia dos Programas (conteúdos) das disciplinas em que obteve aprovação, autenticada pela Coordenação Pedagógica ou Coordenação do Curso;
- 5.1.5. Cópia da Matriz Curricular do curso que o estudante está vinculado;
- 5.1.6. Cópia de um documento de identidade, com validade nacional, com foto.
- 5.2. Para transferido externo:
- 5.2.1. Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido (fornecido pelo Setor de Protocolo);
- 5.2.2. Declaração de discente **REGULARMENTE** matriculado na instituição de origem (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003);
- 5.2.3. Cópia da Portaria de Autorização ou de Reconhecimento do curso, emitida pelo Ministério da Educação;
- 5.2.4. Cópia do Histórico Escolar, autenticada pela instituição de origem;
- 5.2.5. Cópia dos Programas (conteúdos) das disciplinas em que obteve aprovação, autenticada pela IE de origem;
- 5.2.6. Cópia da Matriz Curricular do curso, autenticada pela IE de origem; e
- 5.2.7. Cópia autenticada de um documento de identidade, com validade nacional, com foto.
- 5.3. Para diplomados:
- 5.3.1. Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido (fornecido pelo Setor de Protocolo);
- 5.3.2. Cópia do Diploma de conclusão de curso, devidamente autenticada ou acompanhada do original;
- 5.3.3. Cópia do Histórico Escolar, autenticada pela instituição de origem;
- 5.3.4. Cópia dos Programas (conteúdos completos) das disciplinas cursadas, autenticada pela IE de origem;
- 5.3.5. Cópia da Matriz Curricular do curso, autenticada pela IE de origem;
- 5.3.6. Cópia autenticada de um documento de identidade, com validade nacional, com foto.
- 5.4. Excepcionalmente para o presente edital as entregas de documentos constantes nos subitens 5.1, 5.2 ou 5.3, devido a suspensão das atividades acadêmicas instituída pela PORTARIA Nº 316/GABR/REITORIA, DE 16 DE MARÇO DE 2020 e prorrogada pela PORTARIA Nº 337/GABR/REITORIA, DE 18 DE MARÇO DE 2020, assim como a PORTARIA Nº 1063/PROGEP/IFCE, dDE 04 DE MAIO DE 2020, podem ser realizadas de forma remota através do e-mail designado no edital.
- 5.5. A conferência da documentação é de inteira responsabilidade do candidato. Não podendo, após a entrega, ser anexada nenhuma complementação de documentos.

## 6. DAS VAGAS OFERTADAS POR CURSO:

**Cursos: TECNOLOGIA/BACHARELADO/LICENCIATURA**

CURSO	VAGAS	TURNO
Graduação em Tecnólogo em Hotelaria	5	Matutino
Graduação em Tecnólogo em Hotelaria	5	Vespertino
Bacharelado em Ciências da Computação	5	Noturno
Bacharelado em Ciências da Computação	5	Vespertino

### Cursos: TÉCNICOS

Curso	VAGAS	TURNO
Técnico em Guia de Turismo (Subsequente)	5	Matutino
Técnico em Informática	5	Vespertino
Técnico em Informática	5	Noturno
Técnico em Eventos (Subsequente)	5	Vespertino

7.

### DA AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS CURSOS OFERTADOS:

CURSO	ATO AUTORIZATIVO	PORTARIA DE RECONHECIMENTO
TECNÓLOGO EM HOTELARIA	Resolução Nº 013, de 12 de Abril de 2011.	Portaria Nº 819, de 29 de Outubro de 2015 - Nº do MEC (201358062).
BACHARELADO EM CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	Resolução Nº 027, de 23 de Abril de 2012.	Portaria Nº 918, de 27 de Dezembro de 2018 - Nº do MEC (201833062).
TÉCNICO EM EVENTOS (SUBSEQUENTE)	RESOLUÇÃO Nº 8, DE 09 DE JULHO DE 2020.	
TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO	Resolução Nº 039, de 22 de Junho de 2012.	
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Resolução Nº 027, de 13 de Agosto de 2010.	

8.

### DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1. Os documentos serão analisados pela Coordenadoria do Curso ao qual o candidato concorre.

9.

### DO RESULTADO

9.1. Os resultados serão divulgados nas datas previstas no item 4.2. e publicados no site do IFCE (<http://ifce.edu.br/aracati>).

## 10. DA MATRÍCULA

10.1. A entrega dos documentos será realizada mediante envio eletrônico para o e-mail institucional da Coordenadoria de Controle Acadêmica do *campus* Aracati, sob endereço eletrônico "cca.aracati@ifce.edu.br" dentro do prazo estabelecido no cronograma, bem como do subitem 4.1 do Edital;

10.2. O E-mail deve conter como anexo os documentos de inscrição listados por **todas** as alíneas do subitem 10.7 do presente edital, escaneados de forma legível;

10.3. Em até 1 dia útil a Coordenadoria de Controle Acadêmico atestará o recebimento do e-mail, para fins de confirmação de recebimento por parte da instituição. Contudo, conforme preza o item 5.5 do presente edital, a conferência dos documentos é de inteira responsabilidade do candidato;

10.4. Ao realizar a verificação integral dos documentos, a Coordenadoria de Controle Acadêmico, para o candidato aprovado ou classificável dentro das vagas, responderá ao e-mail informando o candidato da confirmação de sua pré-matrícula;

10.5. O não envio dos documentos, por parte do candidato, dentro dos prazos previstos no cronograma do item 4.2, implicará na perda da vaga.

10.6. Após a chamada de todos os candidatos de um curso, se ainda restarem vagas, a Direção poderá, observadas as áreas afins entre os cursos, convocar o candidato inscrito e habilitado que não tenha sido selecionado para o curso ao qual se inscreveu, observando-se os critérios de seleção e classificação estabelecidos no item 3 deste edital.

10.7. O candidato deverá entregar, impreterivelmente, no ato da matrícula:

- a) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (somente para transferidos externos de cursos técnicos e superiores);
- c) cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio (somente para transferidos externos de cursos técnicos e superiores);
- d) cópia do Diploma e Histórico Escolar do Ensino Superior (somente para diplomados de curso superior);
- e) foto 3 x 4, recente (digitalizada)\*;
- f) cópia do Título de Eleitor (se > de 18 anos), com comprovante da última votação;
- g) cópia do Certificado de Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- h) cópia da Carteira de Identidade;
- i) cópia do CPF;
- j) cópia do comprovante de endereço;
- k) guia de Transferência ou Histórico Escolar com situação de matrícula TRANSFERIDO (somente para transferido externo);
- l) documento atestando a situação (participação ou dispensa) do discente em relação ao ENADE (para transferidos e diplomados de curso superior);
- m) comprovante de que foi submetido a um processo seletivo similar ao do IFCE (transferidos externos de outra IES, que não o IFCE).

## 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Com relação ao item 3.2.2, fica facultado ao diplomado em curso superior ou diplomado em curso de mesmo nível de ensino concorrer à vaga em curso técnico, com fulcro no artigo 107, § 4º, do

Regulamento da Organização Didática (ROD), o qual reza que “poderão ser aproveitados componentes curriculares cursados no mesmo nível de ensino ou em nível superior ao pretendido”.

11.2. Toda a documentação enviada por meio eletrônico ao e-mail institucional da Coordenadoria de Controle Acadêmico, em consonância com o que rege o Art. 3º da Instrução Normativa Nº 01/2020-PROEN, Aprovada pela RESOLUÇÃO Nº 16, DE 07 DE JULHO DE 2020, deverá ser apresentada em meio físico, para fins de comprovação de informações, quando do retorno das aulas presenciais, no *campus* Aracati no endereço Rodovia CE-040, Km 137,1, S/N, Aeroporto, Aracati-CE, CEP 62.800-000;

11.3. Havendo identificação de possíveis inconsistências nos documentos apresentados, a matrícula do candidato tornar-se-á sem efeito, caso não seja possível a devida correção.

11.4. O candidato não poderá colar grau antes da primeira turma de formandos do curso para o qual foi selecionado.

11.5. Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral do *campus* de Aracati.

Aracati-CE, 30 de Março de 2021.

Mário Wedney de Lima Moreira  
Diretor-Geral do IFCE *campus* Aracati



Documento assinado eletronicamente por **Mario Wedney de Lima Moreira, Diretor Geral do IFCE Campus Aracati**, em 29/03/2021, às 21:46, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2516951** e o código CRC **9C415DE0**.